



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDÁS

LEI Nº 1.142

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRENOS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação e consequente incorporação ao Patrimônio Municipal, duas glebas de terras, uma com a área de 120.000,00 metros quadrados, situada nas proximidades da Caixa D'Água e outra com área de 278.000,00 metros quadrados situada nas proximidades do Cemitério Municipal.

ART. 2º - As medidas, limites e confrontações das glebas a que se refere o art. 1º constam da planta anexada ao processado legislativo nº 94/67, que passa a fazer parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de outubro de 1967.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-